



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO  
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - Pró-reitor(a)

## EDITAL Nº 12/PRAE - PRÓ-REITOR(A)/2024

Processo nº 23108.077946/2024-47

### **RENOVAÇÃO DE VÍNCULO COM O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL PARA O SEMESTRE 2024/2 - CAMPUS ARAGUAIA, CUIABÁ, SINOP E VÁRZEA GRANDE**

A Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PRAE, torna pública a abertura do processo de Renovação de vínculo com o Programa de Assistência Estudantil para os *Campi* Araguaia, Cuiabá, Sinop e Várzea Grande, de acordo com o que determinam o Decreto Nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES; a Resolução CONSEPE n.º 131, de 30 de outubro de 2017, que dispõe sobre a adequação da Resolução CONSEPE n.º 98, de 13 de novembro de 2012, a Lei n.º 13.409/2016; a Resolução CONSUNI n.º 22, de 11 de dezembro de 2019 (Alimentação); a Portaria GR n.º 8-N, de 04 de agosto de 2021 (Auxílio Moradia); a Resolução CD n.º 25, de 23 de setembro de 2013 (Auxílio Permanência); a Portaria Conjunta n.º 1 - PRAE/PROAD, de 22 de março de 2019, a Portaria n.º 01, de 06 de Janeiro de 2020, que aprova o Manual de Avaliação de Renda proposto pela Equipe Técnica da PRAE - Pró-reitoria de Assistência Estudantil; o Decreto 9.094, de 17 de julho de 2017, que dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado às/aos usuárias/os dos serviços públicos, a Decisão PRAE n.º 01, de 10 de maio de 2022 e a Portaria n.º 01/PRAE - Pró-reitor(a)/2021, de 22 de agosto de 2022; Resolução CONSEPE-UFMT Nº 74, de 29 de junho de 2022, que aprova a Política de Assistência Estudantil da UFMT; a Resolução CONSEPE-UFMT n.º 485 de 20 de agosto de 2024, que dispõe sobre aprovação do Calendário Acadêmico 2024 e 2025 para os *Campi* Universitários do Araguaia, Cuiabá, Sinop e Várzea Grande.

#### **1. DA RENOVAÇÃO**

1.1. Este edital refere-se à renovação de vínculo com o Programa de Assistência Estudantil para o semestre letivo de 2024/2, abrangendo os seguintes auxílios: Auxílio Permanência, Programa de Alimentação, Programa de Moradia, e Bolsa Permanência do MEC, destinados aos estudantes dos *campi* Araguaia, Cuiabá, Sinop e Várzea Grande.

1.1.1. A Renovação, exclusivamente do Programa de Alimentação, será automática para todas/os as/os auxiliadas/os com matrícula regular para o semestre letivo 2024/2 e que tenham frequentado o semestre de 2024/1.

1.1.2. Estudantes contempladas/os com o empréstimo de Notebooks - Edital 04/2021 ou Chromebooks - Edital 10/2020 e que estão concluindo o curso no semestre letivo 2024/1, deverão proceder à devolução na PRAE/SAE, a fim de que seja emitida a declaração de “*NADA CONSTA*”.

#### **2. DOS PROCEDIMENTOS**

2.1. **DEVEM MANIFESTAR VIA SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO (SEI-UFMT)**, de acordo com as datas estipuladas no cronograma deste edital, anexando a documentação

pertinente a cada caso, **APENAS** as/os **ESTUDANTES**:

- a) atendidos/as com o Auxílio Moradia, incluindo aqueles/as que estão concluindo o curso no semestre 2024/1, conforme o item 2.3;
- b) que não têm interesse na continuidade de participação no Programa;
- c) que passaram por alteração em sua condição socioeconômica e/ou de seu grupo familiar (por exemplo: mudança de nome, casamento, emprego, desemprego, estágio remunerado, que passaram a ter vínculo empregatício, problemas de saúde, heranças, recebimento de pensão, doações, aquisição de bens, etc.), **devendo anexar a documentação comprobatória da situação informada**. Se necessário, a equipe poderá requisitar documentação complementar, conforme o **Edital de Cadastramento** no Programa de Assistência Estudantil - Fluxo Contínuo - vigente.
- d) que mudaram de curso ou de número do RGA (matrícula);
- e) que passaram a receber outras bolsas acadêmicas (ainda não informadas a esta Pró-Reitoria) pagas com recursos da UFMT, do CNPq, da CAPES, do MEC e de outros Ministérios, das Fundações de Apoio – FAPEMAT, entre outras agências de fomento, e outros benefícios relacionados ao ensino, pesquisa, extensão, cultura, esporte e vivência acadêmica, exceto benefícios eventuais (**anexar documentação comprobatória da situação informada**);
- f) com aproveitamento acadêmico inferior a 30%, apresentando justificativa e documentos comprobatórios da situação relatada;
- g) com aproveitamento acadêmico abaixo de 70%, com reprovação por média e falta apresentando justificativa e documentação comprobatória da situação relatada;
- h) reincidente em baixo aproveitamento acadêmico, apresentando justificativa e documentação comprobatória da situação relatada;
- i) com aproveitamento acadêmico de 30% a abaixo de 70%, publicados na Análise Situacional como “Favorável com Condicionante”, deverão enviar processo via sistema SEI e assinar eletronicamente o “Termo de Adesão e Compromisso ao Acompanhamento Acadêmico”, conforme item 3.2 e cronograma deste edital;
- j) que não estejam matriculados, no mínimo, em 03 (três) disciplinas no semestre letivo 2024/1, exceto em casos envolvendo o Trabalho de Conclusão de Curso e Estágio Supervisionado.
- k) **estudantes cadastrados na Assistência Estudantil no ano de 2020** no campus Cuiabá, listados no Anexo I, desse edital, deverão abrir processo PRAE ( CUIABÁ) ATUALIZAÇÃO DO CADASTRAMENTO NA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL, preencher o formulário e anexar TODA documentação (estudante e grupo familiar) conforme o **Edital de Cadastramento** no Programa de Assistência Estudantil - Fluxo Contínuo - vigente.

2.1.1. A ausência de apresentação de TODOS os documentos resultará na não renovação dos auxílios.

2.2. Estudantes que **não** se enquadrarem nas situações listadas anteriormente **NÃO DEVERÃO**

abrir processo no sistema SEI para manifestação; a renovação será automática..

2.3. As/Os estudantes atendidas/os com o **Auxílio Moradia** devem, **obrigatoriamente**, realizar a prestação de contas via sistema SEI, dentro do período previsto no Cronograma.

2.3.1. Documentos necessários para a prestação de contas do **Auxílio Moradia** incluem:

- Contrato de aluguel vigente para o período de abril a outubro de 2024 e recibos de pagamento de aluguel referentes aos meses mencionados (um modelo sugerido de recibos encontra-se no Anexo IV).
- OU Declaração de Locação e Quitação de Aluguel para o período desde abril a outubro de 2024 (um modelo sugerido de recibos encontra-se no Anexo II).
- OU comprovantes de gastos com moradia (contas de energia, água, internet **em nome da/o estudante**) para o período de abril a outubro de 2024.

2.3.1.1. Em caso de alteração do endereço durante o período de de abril a outubro de 2024, é necessário apresentar todos os contratos de alugueis e os recibos e/ou declarações de quitação de aluguel, e/ou comprovantes de gastos com moradia (relativos ao antigo e ao novo contrato).

2.3.1.2. O contrato ou declaração de aluguel deve conter a assinatura da/o Proprietária/o e/ou Imobiliária.

2.3.1.3. No caso de residir em imóvel cujo **contrato de aluguel esteja em nome de terceiros** (por exemplo: em nome de colegas), o/a estudante deverá apresentar:

- Contrato ou declaração de aluguel vigente, em nome de terceiros, e
- Declaração de Moradia (um modelo sugerido de declaração de moradia encontra-se no Anexo II) que pode ser assinada pelo locatário (nome de quem está no contrato de aluguel) do imóvel, atestando a sua residência no endereço e o valor da parcela paga mensalmente pela/o estudante que recebe o Auxílio Moradia.

2.3.2. Após a publicação do Resultado Final deste edital, a/o estudante beneficiária/o do Auxílio Moradia que não realizar a prestação de contas completa poderá ser submetida/o um Processo Disciplinar Discente (PDD), conforme estabelecido na Resolução CONSUNI n.º 17/2004.

2.3.3. A PRAE/SAE, poderá, a qualquer momento, mesmo após o encerramento do vínculo com a/o estudante - seja por desligamento voluntário, por motivo de colação de grau ou como resultado de uma sanção aplicada via PDD - solicitar a inscrição do CPF da/o estudante no rol de inadimplentes na Dívida Ativa da União, junto à Procuradoria Geral Federal/UFMT.

2.4. Estudantes que **passaram por alteração socioeconômica, conforme a alínea c) do item 2.1**, devem seguir o procedimento descrito abaixo para a apresentação de documentos e informações, que será realizado via sistema SEI:

- Acessar o sistema SEI como usuário externo;
- Realizar login com seu e-mail e senha;
- Selecionar 'Petição' e, em seguida, escolher 'Processo Novo';
- No tipo de processo, selecionar: 'PRAE (CAMPUS) - ATUALIZAÇÃO DO CADASTRAMENTO NA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL';
- No campo 'Especificação', escrever: 'Processo de Renovação para o semestre

2024/2;

- No campo 'Documento Principal', clicar em: 'PRAE - ATUALIZAÇÃO DE CADASTRAMENTO ESTUDANTIL' e preencher as informações solicitadas;
- No campo 'Documentos Complementares', clicar em 'Escolher arquivo';
- Selecionar o 'tipo de documento' e nomeá-lo como 'Complemento do Tipo de Documento';
- Escolher o formato do arquivo, entre 'nato-digital ou digitalizado';
- Clicar em 'adicionar';
- Finalizar o processo clicando em 'Petitionar' e digitar a senha."

2.4.1. Estudantes descritas/os nas alíneas **a, b, d, e, f, g, h e i** do item 2.1.: o procedimento relativo à apresentação de documentos e informações será realizado via sistema SEI:

- Acessar o sistema SEI como usuário externo;
- Realizar login com seu e-mail e senha;
- Selecionar 'Petitionamento' e, em seguida, escolher 'Processo Novo';
- No tipo de processo, selecionar: "PRAE (CAMPUS)" - RENOVAÇÃO AUXÍLIO PERMANÊNCIA, MORADIA E CASA DO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO";
- No campo 'Especificação', escrever: 'Processo de Renovação para o semestre 2024/2';
- No campo 'Documento Principal', clicar em: "PRAE - RENOVAÇÃO ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL" e preencher as informações solicitadas;
- No campo 'Documentos Complementares', clicar em 'Escolher arquivo';
- Selecionar o 'tipo de documento' e nomeá-lo como 'Complemento do Tipo de Documento';
- Escolher o formato do arquivo, entre 'nato-digital ou digitalizado';
- Clicar em 'adicionar';
- Finalizar o processo clicando em 'Petitionar' e digitar a senha."

2.4.2. Para anexar um documento/arquivo no sistema SEI, é necessário que o documento/arquivo esteja legível, digitalizado sem cortes e rasuras, e que todas as informações estejam nítidas e sem sombras.

2.4.3. Em caso de dúvidas sobre o sistema SEI, a orientação pode ser solicitada por meio dos seguintes contatos:

- Campus Araguaia: (66) 3402-0742.
- Campus Cuiabá, Várzea Grande e Sinop: (65) 3313-7380; (65) 3313-7203 / 7204/ 7205 (Protocolo) - e-mail: [sei@ufmt.br](mailto:sei@ufmt.br)

2.4.4. Para esclarecimentos sobre este edital, favor contatar a PRAE/SAE nos seguintes endereços:

- Campus Araguaia: [sae.cua@ufmt.br](mailto:sae.cua@ufmt.br) e telefone: (66) 3402-0742.
- Campus Cuiabá: [secretaria.prae@ufmt.br](mailto:secretaria.prae@ufmt.br), pelo endereço no Instagram: [https://instagram.com/prae.ufmt?utm\\_medium=copy](https://instagram.com/prae.ufmt?utm_medium=copy) e *WhatsApp*

*Business*: (65) 3615-8177 (Gerência de Acompanhamento Acadêmico) ou (65) 3615-8175 (Secretaria da PRAE).

- Campus Sinop: [sae.cus@ufmt.br](mailto:sae.cus@ufmt.br) e *WhatsApp Business*: (66) 3533-3145.
- Campus Várzea Grande: [sae.cuv@ufmt.br](mailto:sae.cuv@ufmt.br)

### 3. DAS ETAPAS

O processo de Renovação observará as etapas a seguir:

3.1. **Etapa 1 - Peticionamento de processo** com o envio de documentação referente aos itens 2.1 e 2.3, conforme cada caso.

3.2. **Etapa 2 - Divulgação de Lista Situacional** com base no aproveitamento acadêmico e na documentação apresentada. A **Lista situacional das/os auxiliadas/os será divulgada**, conforme cronograma deste edital, no endereço eletrônico da PRAE/SAE, **apresentando os seguintes resultados**:

**a) Favorável:**

- Estudante com aproveitamento acadêmico igual ou superior a 70% do número de disciplinas matriculadas no período letivo.
- Estudante que apresentar documentos conforme os itens 2.1 e 2.3 deste edital, nos casos exigidos.
- Estudante com matrícula regular em, no mínimo, em 03 (três) disciplinas no semestre letivo 2024/2, exceto em casos envolvendo o Trabalho de Conclusão de Curso e Estágio Supervisionado.

**b) Favorável com condicionante:**

- Estudante com aproveitamento acadêmico entre 30% a 70% do número de disciplinas matriculadas no período letivo.
- Estudante não reincidente em baixo rendimento.
- Estudante com matrícula regular em menos de 3 (três) disciplinas no semestre letivo 2024/1, com justificativa plausível, sujeita à análise pela equipe.
- Estudante com reprovação por média (RM) e sem reprovação por média e falta (RMF) e/ou falta.
- Estudante ingressante no Programa de Assistência Estudantil no semestre letivo 2024/2, que tiver aproveitamento acadêmico abaixo de 70%;

O/A estudante cujo nome for publicado como 'Favorável com Condicionante' deverá assinar eletronicamente o 'Termo de Adesão e Compromisso ao Acompanhamento Acadêmico' via sistema SEI, dentro do prazo previsto no Cronograma deste edital:

- Acessar o sistema SEI como usuário externo;
- Realizar login com seu e-mail e senha;
- Selecionar 'Peticionamento' e, em seguida, escolher 'Processo Novo';
- No tipo de processo, selecionar: "PRAE (CAMPUS)" - ACOMPANHAMENTO ACADÊMICO";
- No campo 'Especificação', escrever: 'Processo de Renovação para o semestre

2024/1';

- No campo 'Documento Principal', clicar em: 'PRAE - TERMO DE ADESÃO AO ACOMPANHAMENTO ACADÊMICO' e preencher as informações solicitadas;
- Finalizar o processo clicando em 'Peticionar' e digitar a senha."

**c) Desfavorável:**

- Estudante com aproveitamento acadêmico abaixo de 30% do número de disciplinas matriculadas no período letivo.
- Estudante reincidente em baixo aproveitamento acadêmico.
- Estudante com reprovação por média e falta e/ou falta, com aproveitamento acadêmico abaixo de 70%.
- Estudante que não apresentou documentos conforme itens 2.1 e 2.3 deste edital.
- Estudante com matrícula não regular no semestre letivo 2024/2.
- Estudante que não esteja matriculado, no mínimo, em 03 (três) disciplinas, sem justificativa apresentada via processo SEI e aprovada pela PRAE/SAE.

3.3. **Etapa 3 - Divulgação do Resultado Preliminar.** Com base nas etapas anteriores, o resultado preliminar será divulgado conforme o cronograma deste edital no endereço eletrônico da PRAE/SAE, apresentando os seguintes resultados:

- **Renovado:** Estudantes que cumpriram os critérios estabelecidos neste edital;
- **Não renovado:** estudantes que **Não** cumpriram os critérios estabelecidos neste edital;

3.4. **Etapa 4 - Recurso.** Diante do resultado preliminar, será aceito recurso endereçado à PRAE ou SAE (via sistema SEI-UFMT), devidamente fundamentado e com a documentação comprobatória anexada, dentro do período definido no cronograma deste edital. Recursos encaminhados após a data prevista neste edital serão indeferidos.

3.5. **Etapa 5 - Resultado Final.** Após o período de recurso, o resultado final será divulgado conforme as datas previstas no cronograma deste edital no endereço eletrônico da PRAE/SAE, contendo os seguintes resultados:

- **Renovado:** Estudantes com vínculo renovado no Programa de Assistência Estudantil para o semestre letivo 2024/2;
- **Não Renovado:** Estudantes com vínculo não renovado no Programa de Assistência Estudantil.

3.5.1. As/Os estudantes com vínculo não renovado no Programa de Assistência Estudantil terão seus auxílios cancelados a partir da divulgação do resultado final.

#### 4. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DESCRIMINAÇÃO	DATA
1	Publicação do Edital de Renovação 2024/2	31 de outubro de 2024

2	Período de peticionamento via sistema SEI com entrega de documentação referente aos itens 2.1 e 2.3 de acordo com cada caso	31 de outubro a 29 de novembro de 2024
	Divulgação da Lista Situacional	Até 10 de dezembro de 2024
3	Período de peticionamento via sistema SEI para assinatura eletrônica do Termo de Adesão e Compromisso do Acompanhamento Acadêmico	11 a 12 de dezembro de 2024
4	Divulgação do Resultado Preliminar	03 de fevereiro de 2025
5	Período de Recurso	04 e 05 de fevereiro de 2025
6	Divulgação do Resultado Final	Até o dia 14 de fevereiro de 2025

## 5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A equipe PRAE/SAE poderá, a qualquer momento, revisar o estudo socioeconômico do/a estudante, considerando os critérios exigidos na seleção. Durante a análise, poderão ser realizadas visitas de acompanhamento socioeconômico e/ou pedagógico, ou outros procedimentos necessários para a revisão do estudo socioeconômico.

5.2. Para a renovação, será considerado o período máximo de integralização do curso.

5.3. Na análise do aproveitamento acadêmico das/os estudantes com deficiência, indígenas e quilombolas serão considerados as peculiaridades individuais devidamente comprovadas.

5.4. Para manter o vínculo com o Programa de Assistência Estudantil, será permitida apenas uma mudança de curso ou de RGA **dentro do mesmo campus da instituição**, sujeita à aprovação pela PRAE/SAE.

5.5. Para abertura e envio de processos referentes a este Edital, será considerado o horário de Brasília.

5.6. Estudantes em acompanhamento acadêmico que não atenderem ao estabelecido por este edital e ao Termo de Adesão e Compromisso de Acompanhamento Acadêmico serão desligadas/ os do Programa de Assistência Estudantil.

5.7. A participação no Programa de Assistência Estudantil implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital. O descumprimento resultará no desligamento do/a estudante do Programa de Assistência Estudantil.

5.8. É responsabilidade da/o estudante acompanhar o processo e cumprir as etapas estabelecidas neste edital e as subseqüentes, caso haja, que serão divulgadas nos seguintes sites:

- Campus Araguaia: <https://ufmt.br/unidade/saecua>
- Campus Cuiabá: <https://www.ufmt.br/pro-reitoria/prae>
- Campus Sinop: <https://ufmt.br/unidade/sae>
- Campus Várzea Grande: <https://ufmt.br/campus/varzea-grande>

5.9. O pagamento dos auxílios será efetuado durante os meses do processo de renovação, exceto se a situação de matrícula não estiver regular, em caso de colação de grau, pendência na prestação de contas junto à PRAE, ou se o estudante solicitar desligamento do Programa de Assistência Estudantil.

5.10. Casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assistência Estudantil ou pela

**Profª Drª Liliane Capilé Charbel Novais**  
Pró-Reitora de Assistência Estudantil  
Portaria Reitoria-UFMT nº 634, DE 16 DE outubro DE 2024

## ANEXO I

Relação de estudantes que devem, OBRIGATORIAMENTE, abrir processo de Atualização Cadastral via SEI conforme alínea “K” do item 2.1:

NOME	RGA
ADRIAN HENRIQUE DOS SANTOS FONSECA	201911318001
ADRYA RENATA SANTANA MACHADO	201921502001
AMANDA REGINA MARTINS DUARTE MELO	202011401003
ANDERSON DA SILVA DE SOUZA	201821502005
ANGELICA SOUZA PEDROSO E SILVA	201921308003
ANNA KEREN CABRAL CALDAS	201921315003
CAIO LUCAS DIAS CANDIDO	201821901004
CAROLINE DA SILVA DOURADO	201911404010
CRISTIANE DE SOUZA DIAS LARA	201921308030
DANIEL HENRIQUE RODRIGUES PERDIGAO	201821510008
DANILO DE ASSIS PINHEIRO	201821510009
ERIC JASON TAMINCHI SALAZAR	201911315010
FERNANDA ROBERTA ZIMMER DE LIMA	202011223017
GELSON PEREIRA GAMA	201921403028
GERALDO MARIANO SOARES DA SILVA	201911402010
GUILHERME SILVA MATTOS	201921401017
HONDENIS SANTOS GARCIA	201921901009
HYZO ELI NASCIMENTO DA SILVA	201821401019
JANAINA DOMINGUES FERREIRA	201711401027
JEFFERSON DE AQUINO BEZERRA	201911125005
JOLISMAR GONCALO BISPO BRUNO	201921233008
KEISYLAINÉ NASCIMENTO DOS SANTOS	201911404043
LAIZA CASSIANO DA SILVA	201921232004
LAVINE MARQUES RODRIGUES	202011204020
LUCAS GABRIEL ECHEVARRIA SANT ANA	201911318020
MARCELO AUGUSTO FERREIRA BASSO	201921309025
MICHELI DE LARA MARTINS	201921401030
NAYRA RAIANNY AGUIAR JARA	201721404058
ROGER LUAN COSTA ALMEIDA	202011320019
VINICIUS VIEIRA RODRIGUES	201911232014

## ANEXO II

Em caso de residir em imóvel que não tenha sido efetuado contrato de aluguel entre as partes.

### MODELO DECLARAÇÃO DE LOCAÇÃO E QUITAÇÃO DE ALUGUEL

Eu, (nome do/a proprietário/a do imóvel), portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_ DECLARO que alugo o imóvel situado no endereço: (endereço completo - Rua / nº /bairro/ cidade), à/ao (nome do/a estudante atendido/a com o Auxílio Moradia), inscrito/a no CPF nº \_\_\_\_\_.

DECLARO, ainda, que (nome do/a estudante atendido/a com o Auxílio Moradia), teve seu aluguel quitado no valor mensal de R\$ xxxx,xx, referentes aos meses de abril a outubro de 2024, totalizando o valor recebido de R\$ xxxx,xx , não restando nenhum valor pendente a este título até o momento.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_ de 2024.

PROPRIETÁRIA/O OU LOCADOR/A  
CPF:

## ANEXO III

Em caso de residir em imóvel cujo contrato de aluguel esteja em nome de terceiros

### MODELO DECLARAÇÃO DE MORADIA

Eu, (nome de quem está o contrato de aluguel), portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, residente(endereço completo - Rua / nº / bairro/ cidade), DECLARO que compartilho o aluguel do imóvel na (endereço completo - Rua / nº / bairro/ cidade) com (nome do/a estudante atendido/a com o Auxílio Moradia) CPF n.º \_\_\_\_\_.

DECLARO, ainda, que (nome do/a estudante atendido/a com o Auxílio Moradia), teve seu aluguel quitado no valor mensal de R\$ xxxx,xx, referentes aos meses de abril a outubro de 2024 totalizando o valor recebido de R\$ xxxx,xx , não restando nenhum valor pendente a este título até o momento.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_ de 2024.

DECLARANTE (pessoa que o contrato está no nome)

## ANEXO IV

Em caso de residir em imóvel cujo contrato de aluguel esteja em nome do estudante atendido/a com o Auxílio Moradia, mas que não tenha o recibo mensal de pagamento do aluguel para apresentar.

### **MODELO RECIBO DE ALUGUEL**

LOCADOR(A): (nome completo do/a proprietário/a do imóvel), inscrita/o no CPF nº \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_.

LOCATÁRIA/O: (nome completo do/a estudante atendido/a com o Auxílio Moradia), inscrito/a no CPF nº \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_ e residente (endereço completo - Rua / nº / bairro/ cidade).

Eu, (nome completo do/a proprietário/a do imóvel, RECEBI a importância de R\$ xxxxxxxxx no valor mensal, referentes aos meses de abril a outubro de 2024, totalizando o valor recebido de R\$ xxxx,xx, não restando nenhum valor pendente a este título até o momento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

LOCADOR(A)



Documento assinado eletronicamente por **LILIANE CAPILE CHARBEL NOVAIS, Pró-Reitor(a) da Pró-reitoria de Assistência Estudantil - PRAE / UFMT**, em 01/11/2024, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufmt.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufmt.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7330120** e o código CRC **DCA95BE7**.

Referência: Processo nº 23108.077946/2024-47

SEI nº 7330120